



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 449, DE 17 DE JULHO DE 1970.

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de Cr\$. 1.000,00, para o fim que se especifica:

O PREFEITO DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial da importância de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), destinado as despesas a serem efetuadas com o próximo Pleito Eleitoral, a realizar-se em 15 de novembro do ano em curso.

Artigo 2º - Constitui recurso financeiro para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, nos termos do item 1, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, o saldo do exercício anterior, devidamente comprovado em Balanço.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Parelhas,
17 de Julho de 1970.


Sr. Mauro Medeiros
PREFEITO.


Durval Luriti
SECRETARIO.